



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Pós-Graduação

EDITAL Nº 5/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de cotas de bolsas de mestrado e doutorado alocadas na PRPPG, oriundas do Programa DS/CAPES, com distribuição prioritária para alunas/os que ingressaram via acesso afirmativo, conforme Resoluções CONSUN nº 5/2017 e 16/2017.

1.

DO OBJETIVO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de cotas de bolsas de mestrado e doutorado alocadas na PRPPG, oriundas do Programa DS/CAPES, com distribuição prioritária para alunas/os que ingressaram via acesso afirmativo, conforme Resoluções CONSUN nº 5/2017 e 16/2017.

2.

DA ELEGIBILIDADE

2.1. Podem se inscrever neste edital estudantes negras/os, indígenas, quilombolas ou com deficiência matriculadas/os em Programas de Pós-Graduação da UFPel a partir de processos seletivos para estudantes em regime regular de matrícula;

2.2. Todos/as os/as candidatos/as deverão estar regularmente matriculadas/os em Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos da UFPEL, incluindo-se as/os matriculadas/os em Programas ofertados em associação.

2.3. As/Os bolsistas de 2025, que preenchem o critério de elegibilidade do item 2.1., deverão submeter inscrição neste edital, caso desejem ter suas bolsas renovadas, observando os requisitos descritos no item 3.

3.

DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão feitas por meio do envio, pela/o própria/o candidata/o, da documentação exigida para o correio eletrônico npg@ufpel.edu.br em mensagem com o assunto “**INSCRIÇÃO - BOLSAS” do dia 23 de dezembro de 2025** até as **23h59** do dia **23 de janeiro de 2026**. Os documentos deverão ser anexados em formato .PDF, com tamanho máximo de 1 MB cada arquivo. O não cumprimento das orientações acarretará a eliminação da candidatura. Abaixo, segue listada a documentação exigida para inscrição:

3.1.1. estudantes negras/os, indígenas, quilombolas ou com deficiência: **formulário de inscrição** devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do Programa no qual a/o estudante está matriculada/o em regime regular.

3.1.2. estudantes negras/os, indígenas, quilombolas ou com deficiência em regime regular de matrícula e que não tenham passado por banca de heteroidentificação ou por verificação de declaração de liderança ou laudo médico na pós-graduação da UFPEL: além do **formulário de inscrição** devidamente preenchido e assinado pela/o estudante e pelo/a Coordenador/a do programa de pós-graduação no qual a/o aluna/o está matriculada/o, as/os candidatas/os deverão enviar um dos documentos abaixo, os quais serão analisados pela PROAFE/UFPel:

I -Declaração de Etnia, para candidatas/os negras/os ;

II- A pessoa indígena deverá apresentar **Declaração de Pertencimento Étnico**, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

III- A pessoa quilombola deverá apresentar **declaração de pertencimento étnico**, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

IV - A pessoa com deficiência deverá apresentar **laudo médico** conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, **junto com a autodeclaração de deficiência**. Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

3.1.3. Histórico escolar, emitido pela Plataforma Cobalto com as disciplinas cursadas e conceitos obtidos no ano de 2025 (**apenas para beneficiárias/os da concessão de bolsas pelo Edital 005/2024 - Processo nº 23110.041169/2024-53**).

OBS: todas as disciplinas deverão estar encerradas com nota, não podendo constar o status “cursando”.

3.1.4. Comprovante de participação em evento científico no período de concessão da bolsa, a saber, março de 2025 a dezembro de 2025 (**apenas para beneficiárias/os da concessão de bolsas pelo Edital 005/2024 - Processo nº 23110.041169/2024-53**).

3.1.5. Candidatas/os que já passaram por banca de heteroidentificação ou verificação de declarações de etnia e/ou liderança ou de laudo médico com deferimento para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação no qual estão matriculadas/os não precisam entregar novas declarações e/ou laudos. As/Os candidatas/os deverão anexar documento de aprovação/deferimento pela PROAFE.

3.1.6. Para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os e não tenham tido autodeclarações verificadas no processo de concessão de bolsas anterior, a autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia **11 de fevereiro de 2026**, em horário a ser avisado no site da PRPPG. O não comparecimento na banca ou o indeferimento da autodeclaração eliminam a/o candidata/o.

3.1.7. A inobservância de documentos exigidos e/ou o mau preenchimento de formulários acarretam na eliminação da candidatura.

3.1.8. Em havendo bolsas excedentes após a distribuição para as/os candidatas/os elegíveis (conforme item 2.1.), elas serão destinadas aos Programas a partir dos critérios apresentados na seção 6 (*Critérios de Ranqueamento de Programas*). As bolsas serão distribuídas às/aos alunas/os pelo Programa, aplicados os critérios adotados por sua Comissão de Bolsas.

3.1.9. Checagem de documentos para inscrição:

Documento para Inscrição	Beneficiária/o em 2025	Candidata/o a nova bolsa
Formulário de inscrição	SIM	SIM

Documento para Inscrição	Beneficiária/o em 2025	Candidata/o a nova bolsa
<i>Declaração de Etnia, Declaração de Pertencimento Étnico, Declaração de Liderança ou Laudo Médico, autodeclaração de deficiência (item 3.1.2)</i>	SIM <i>(caso não tenha passado por verificação na PROAFE)</i>	SIM <i>(caso não tenha passado por verificação na PROAFE)</i>
<i>Documento da PROAFE de aprovação em banca ou de verificação de declarações de etnia e/ou liderança ou de laudo médico, na pós-graduação</i>	SIM <i>(caso tenha passado por banca)</i>	SIM <i>(caso tenha passado por banca)</i>
<i>Histórico Escolar</i>	SIM	NÃO
<i>Comprovante(s) de participação em evento científico</i>	SIM	NÃO
<i>Registro no Cadastro Único *</i>	OPCIONAL	OPCIONAL

* Candidata/o registrada/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) terá preferência sobre as demais candidaturas.

4.

DAS DATAS IMPORTANTES

- a) Inscrição:** de 23 de dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.
- b) Homologação das inscrições:** até 28 de janeiro de 2026.
- c) Recurso Homologação:** 29/01/2026 a 30/01/2026
- d) Resultado pós-recurso homologação:** 04/02/2026
- e) Data da banca de heteroidentificação (se necessário):** 11 de fevereiro de 2026 (em horário a ser informado na página da PRPPG após a homologação das inscrições).
- f) Recurso Bancas de heteroidentificação:** 3 dias úteis para interposição de recursos por parte dos candidatos diretamente à PROAFE;
- g) Divulgação dos resultados do edital:** a partir de 17 de

março de 2026.

h) Recurso Resultado Preliminar: 18/03/26 e 19/03/26

i) Resultado Final: a partir de 23/03/26

j) Prazo de envio de documentação à PRPPG para implementação das bolsas: 24 a 27 de março de 2026.

5.

DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE CANDIDATOS

5.1. Dentre as/os candidatas/os, será dada preferência de manutenção do benefício às/aos alunas/os contempladas/os no Edital 005/2024 - Processo nº 23110.041169/2024-53, desde que atendidas as seguintes condições:

- I- Não ter infrequência em quaisquer disciplinas em 2025;
- II- Não ter sido reprovada/o em mais do que duas disciplinas no ano letivo de 2025;
- III- Ter participado de, pelo menos, um evento científico no período de março de 2025 a dezembro de 2025.

OBS: todas as disciplinas deverão estar encerradas com nota, não podendo constar o status “cursando”.

5.2. As/os beneficiárias/os das bolsas concedidas em 2026 e que atenderem às condições acima terão as bolsas renovadas até março de 2027.

5.3. Os alunos que receberam bolsas remanescentes concedidas diretamente ao Programa de Pós-Graduação, que não preenchem o requisito de elegibilidade do item 2.1., não podem participar deste edital.

5.4. As bolsas remanescentes serão concedidas a novas candidaturas deste edital. A distribuição será feita por rodadas, respeitado o Ranqueamento de Programas (*vide Seção 6 do presente Edital*), atendendo um/a candidato/a de cada Programa por vez, até que todas/os alunas/os elegíveis sejam atendidas/os ou as bolsas sejam esgotadas (o que ocorrer primeiro).

5.5. Candidata/o registrada/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) terá preferência sobre as demais candidaturas.

5.6. Em havendo mais de uma candidatura de alunas/os de Programas diferentes com Cadastro Único, será respeitado o Ranqueamento de Programas (*vide Seção 6 do presente Edital*).

5.7. Caso haja mais de um/a candidata/o em determinado programa do que bolsas disponíveis, será adotada ordem de classificação no processo seletivo do curso no qual a/o aluna/o está matriculada/o.

6.

DOS CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO DE PROGRAMAS

6.1. Os critérios abaixo serão utilizados com o propósito de definir a ordem na qual as bolsas serão distribuídas para as/os estudantes de cada Programa. Após o ranqueamento, a distribuição será feita por rodadas, atendendo um/a candidato/a de cada Programa por vez, até que todas/os estudantes elegíveis sejam atendidas/os ou as bolsas sejam esgotadas (o que ocorrer primeiro). Contemplados todos os aprovados no edital e havendo bolsas remanescentes, com base no ranqueamento de Programas, a distribuição será feita por rodadas, atendendo um Programa por vez.

6.2. Os Programas distribuirão a bolsa concedida conforme os critérios de suas Comissões de Bolsas.

6.3. As inscrições submetidas para o presente edital serão avaliadas por uma comissão específica formada por Coordenadores/as de PPGs e/ou integrantes da gestão da PRPPG.

6.4. Os Programas de Pós-Graduação serão classificados em ranqueamentos de mestrado e de doutorado, de forma independente.

6.5. O ranqueamento ocorrerá com base nos seguintes critérios:

a.

Data de criação do Curso (M/D) no PPG proponente, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **25%**.

•

Curso com menos de quatro anos: **5 pontos**;

•

Curso com menos de cinco anos: **2 pontos**;

•

Curso com menos de seis anos: **1 ponto.**

b.

• **Número de alunas/os sem bolsa** no Curso (M/D) do PPG proponente, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **25%**.

•

Curso com mais de 15 alunas/os sem bolsa: **5 pontos;**

•

Curso com entre 11 e 15 alunas/os sem bolsa: **4 pontos;**

•

Curso com entre 6 e 10 alunas/os sem bolsa: **3 pontos;**

•

Curso com entre 1 e 5 alunas/os sem bolsa: **2 pontos.**

c.

•

Conceito do PPG proponente na avaliação da CAPES, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **25%**.

•

PPG nota 3: **5 pontos;**

•

PPG nota 4: **4 pontos**;

•

PPG nota 5: **3 pontos**.

d.

Titulação Média do Curso (TMC), conforme índices da concessão CAPES mais recente disponibilizada publicamente pela agência, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de **25%**.

•

Fator TMC 0,75: **3 pontos**;

•

Fator TMC 1: **4 pontos**;

•

Fator TMC 1,25: **5 pontos**.

6.6. Os dados acima serão verificados a partir da Plataforma Sucupira em relação ao último ano completo, com dados consolidados.

6.7. Em caso de empate, será dada prioridade para os Programas mais novos. Persistindo o empate, ao Programa com o maior número de alunas/os sem bolsa. Por fim, será levado em consideração o curso de maior conceito junto à CAPES.

7. DOS REQUISITOS DA/O ESTUDANTE PARA CONCESSÃO DE

BOLSA

7.1. Exigir-se-á da/o pós-graduanda/o, para concessão de bolsa de estudos:

- I- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II- quando possuir vínculo empregatício, liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III- comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV- inexistência de qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V- realização de estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria CAPES nº 076/2010;
- VI- inexistência de matrícula em programa de residência médica;
- VII- classificação no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- VIII- não acúmulo da percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, da UFPel ou empresa pública ou privada.

7.2. A inobservância pela IES dos requisitos listados em 7.1 acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

7.3. Destaca-se que as bolsas deste Edital PIB M/D não permitem o acúmulo com qualquer atividade remunerada, sob pena de cancelamento imediato da bolsa e devolução dos valores pagos a título de bolsa.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA CONCEDIDA

8.1. A cota concedida através deste edital será utilizada pelo beneficiário por até 12 meses, respeitado o limite de março/2027, tanto para o caso de mestrado, quanto para o caso de doutorado, desde que atendidas as exigências da CAPES, da UFPel e do PPG. Após o período de concessão, a cota retornará para a PRPPG. Para a distribuição de bolsas em 2026, poderão ser considerados critérios de avaliação do desempenho, como histórico escolar, apresentação de trabalhos em eventos científicos e publicações, além dos critérios já aplicados no processo do presente edital.

8.2. Caso a/o estudante tenha sido anteriormente beneficiária/o de bolsa CAPES ou PIBM/D de mesmo nível, só poderá receber bolsa pelo presente

edital até o limite de 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente para mestrado e doutorado, somados os períodos pregressos como bolsista.

8.3. A não comunicação de período pregresso como bolsista acarretará a imediata suspensão do presente benefício, bem como a devolução à CAPES ou à UFPel dos valores pagos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Recursos aos resultados do presente edital devem ser enviados para a PRPPG via correio eletrônico npg@ufpel.edu.br em até dois dias úteis a contar da divulgação dos resultados, com o seguinte assunto:

“RECURSO - BOLSAS”. Recursos enviados de outra forma, fora de prazo ou que não sigam a instrução não serão apreciados.

9.2. O quantitativo de bolsas financiadas pela CAPES dependerá da concessão para 2026, a qual ainda não foi divulgado pelo órgão de fomento.

9.3. O presente edital não substitui ou elimina a demanda prevista nas Resoluções CONSUN nº 005/2017 e 016/2017 no que diz respeito à reserva de bolsas gerenciadas por cada Programa de Pós-Graduação, conforme Memorando-Circular nº 1/2019/CPG/PRPPGI/REITORIA.

9.4. As/Os estudantes selecionadas/os para bolsa PIB M/D deverão encaminhar os seguintes documentos para o e-mail npg@ufpel.edu.br entre os dias 24 a 27 de março de 2026:

a.

Formulário de cadastramento de Bolsista assinado pela/o aluna/o e coordenador(a) com todas as informações bancárias e indicando ser cota pro-reitoria (SEI nº XXXX)

b.

Termo de compromisso de bolsista CAPES (SEI nº XXXX)

9.5. Os casos omissos serão apreciados pela equipe responsável pela análise das candidaturas.

10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição
- b) Declaração de Etnia

- c) Declaração de Pertencimento Étnico
- d) Declaração de Deficiência
- e) Formulário de cadastramento de Bolsista (*apenas para estudantes selecionados ao final do certame*)
- f) Termo de Compromisso (*apenas para estudantes selecionados ao final do certame*)

Pelotas, 22 de dezembro de 2025.

Profa. Georgina Helena Xavier Lima
Coordenadora de Pós-Graduação

Prof. Marcos Britto Correa
Pro-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **GEORGINA HELENA XAVIER LIMA, Coordenadora, Coordenação de Pós-Graduação**, em 22/12/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/12/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3568372** e o código CRC **00F4B22F**.